



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3.416/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

Claiton dos Santos Brum, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no atual orçamento, no valor de R\$ 293.457,45 (duzentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

08.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

4.4.90.51 – Obras e instalações – Ministério do Turismo R\$ 238.750,00

4.4.90.51 – Obras e instalações – Livre R\$ 54.707,45.

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º será coberto, em igual valor, da seguinte maneira:

Recurso recebido Ministério do Turismo R\$ 238.750,00

Superávit financeiro – recurso livre R\$ 54.707,45.

Art. 3º Com a inclusão do crédito ora aberto ficam alteradas as seguintes leis: Lei Municipal nº 3.196/2017, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre o plano plurianual para o período de 2018/2021; Lei Municipal nº 3.369/2020, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e a Lei Municipal nº 3.379/2020, de 08 de dezembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 09 de junho de 2021.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração.